



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - N° 2018.03.20.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0203001/2018 - GP de 02 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00min do dia 02 de maio de 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato
ANEXO	VI	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 710,64 (setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2018.03.20.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/98118-1731 nos horários de 08:00 h

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra c/trincha e área mínima de 264 m².**

- **Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento com área mínima de 3,44 m³.**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra c/trincha.**

- **Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento.**

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento,

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.03.20.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.03.20.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **02 (dois) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. Alexandre Lúcio Nunes, Inscrito no CAU RNA22435-9.

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 71.063,61 (setenta e um mil, sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3401.04.122.0007.2.161** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.


15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 13 de abril de 2018.


Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



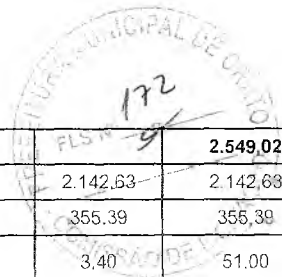
ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE
LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ
DATA: 02.04.2018

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.358,14
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	128,31	769,86
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	128,70	M2	2,28	293,44
1.3	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	63,00	M3	4,68	294,84
2.	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA					5.408,00
2.1	C0818A	RECUPERAÇÃO DE COLUNAS P/PÊ DIREITO DE 6m	8,70	M	95,70	832,59
2.2	I0705	CAMINHÃO COMERCIAL EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	8,00	H	105,96	847,68
2.3	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	27,00	M3	31,54	851,58
2.4	C2474A	FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)	34,80	M2	24,41	849,47
2.5	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	10,20	M2	89,94	917,39
2.6	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	2,70	M3	329,16	888,73
2.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	2,70	M3	81,69	220,56
3.	RECUPERAÇÃO DOS ALAMBRADOS					21.005,44
3.1	C0035A	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	57,00	M2	129,26	7.367,82
3.2	C0035B	REPOSIÇÃO (COM FORNECIMENTO) DE TELAS PARA ALAMBRADO, INCLUSIVE PINTURA	190,00	M2	65,19	12.386,10
3.3	C4326	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO SAC (3"X3"X5/16")	10,00	M	93,07	930,70
3.4	I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	94,36	M2	3,40	320,82
4.	PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA					8.442,06
4.1	C2474A	FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)	66,00	M2	24,41	1.611,06
4.2	C1282	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	660,00	M2	10,35	6.831,00
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.222,66
5.1	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	1,00	UN	52,62	52,62
5.2	C1196	REVISÃO (ALINHAMENTO E FIXAÇÃO) DE ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	82,00	M	7,18	588,76
5.3	C1773	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)	12,00	UN	48,44	581,28

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria 00303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



6.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						2.549,02
6.1	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE		1,00	CJ	2.142,63	2.142,63
6.2	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY		1,00	CJ	355,39	355,39
6.3	I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm PARA TRAVES DE FUTSAL		15,00	M2	3,40	51,00
7.	DIVERSOS						16.865,57
7.1	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO DAS MURETAS						
7.1.1	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3		31,50	M2	23,31	734,27
7.2	PINTURA DAS MURETAS E ARQUIBANCADA						
7.2.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		221,10	M2	14,00	3.095,40
7.3	PINTURA DAS FAIXAS DEMARCATÓRIAS DO PISO DA QUADRA						
7.3.1	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA		273,06	M	19,03	5.196,33
7.4	CALÇADAS DE CONTOURNO E DRENAGEM SUPERFICIAL						
7.4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO		82,00	M	17,37	1.424,34
7.4.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO		8,61	M3	364,22	3.135,93
7.5	RECUPERAÇÃO DA CALÇADA DO PRÉDIO (CONTENÇÃO, REVESTIMENTO E PISO)						
7.5.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm		18,50	M2	66,30	1.226,55
7.5.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE		18,50	M2	4,21	77,89
7.5.3	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3		18,50	M2	25,46	471,01
7.5.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		22,00	M2	14,00	308,00
7.5.5	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)		15,50	M3	19,41	300,86
7.5.6	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO		0,84	M3	364,22	305,94
7.6	LIMPEZA GERAL						
7.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		866,25	M2	0,68	589,05
		TOTAL SEM BDI					56.850,89
		BDI (25,00%)					14.212,72
		TOTAL COM BDI					71.063,61

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - DEINFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE
 LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ
 DATA: 02.04.2018

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	1.358,14	100,00	1.358,14			100,00	1.358,14
2		RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	5.408,00	100,00	5.408,00			100,00	5.408,00
3		RECUPERAÇÃO DOS ALAMBRADOS	21.005,44	50,00	10.502,72	50,00	10.502,72	100,00	21.005,44
4		PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA	8.442,06			100,00	8.442,06	100,00	8.442,06
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.222,66			100,00	1.222,66	100,00	1.222,66
6		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	2.549,02			100,00	2.549,02	100,00	2.549,02
7		DIVERSOS	16.865,57	30,00	5.059,67	70,00	11.805,90	100,00	16.865,57
		TOTAL SEM BDI	56.850,89		22.328,53		34.522,36		56.850,89
		BDI (25,00%)	14.212,72		5.582,13		8.630,59		14.212,72
		TOTAL COM BDI	71.063,61		27.910,66		43.152,95		71.063,61

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE
LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ
DATA: 15/01/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	128,31					
			2,00	X	3,00	=	6,00		6,00 M2

1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO ÁREA A SER CONSTRUÍDAS CALÇADAS	M2	2,28					
			30,40	x	1,50	=	45,60		128,70 M2
			30,40	x	1,50	=	45,60		
			25,00	x	1,50	=	37,50		
							128,70		

1.3	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	4,68					
			1,50	x	1,50	x	4,00	x	7,00
								=	63,00
									63,00 M3

2. RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA

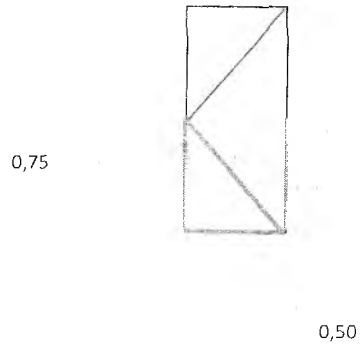
2.1	C0818A	RECUPERAÇÃO DE COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m	M	95,70					
-----	--------	---	---	-------	--	--	--	--	--

Serão recuperadas os pés de 3 colunas, com a substituição de peças conforme detalhe:

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017





0,90

0,75
0,75
0,90
0,50

2,90

3,00 x 2,90 = 8,70

8,70 M

- 2.2 10705 CAMINHÃO COMERCIAL EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)
Equipamento utilizado para alinhar e aprumar 3 colunas deslocadas de sua posição original
Tempo estimado do serviço: 8 horas.

8,00 h

- 2.3 C3081 ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL M3 31,54
1,50 x 1,50 x 2,00 x 6,00 = 27,00

27,00 M3

- 2.4 C2474A FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)
M2 24,41



0,05
0,05
0,15
0,15
0,05
0,05

0,50

12,00 x 5,80 x 0,50 = 34,80

34,80 M2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRAT

1,5



0,90

1,50

0,50

2.5 C1405 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= M2 89,94

0,25



0,60

0,60

0,25

0,25

1,70

2.6 C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

M3

329,16

12,00

X

0,60

X

2.7 C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO

M3

81,69

12,00

X

0,60

X

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

0,50
 0,50
 0,90
 0,90
 1,50
 1,50

 5,80

Considerando reaproveitamento 3x

1,50 X 1,70 X 4,00 = 10,20

10,20 M2

0,25 X 1,50 = 2,70
 2,70 M3

0,25 X 1,50 = 2,70
 2,70 M3

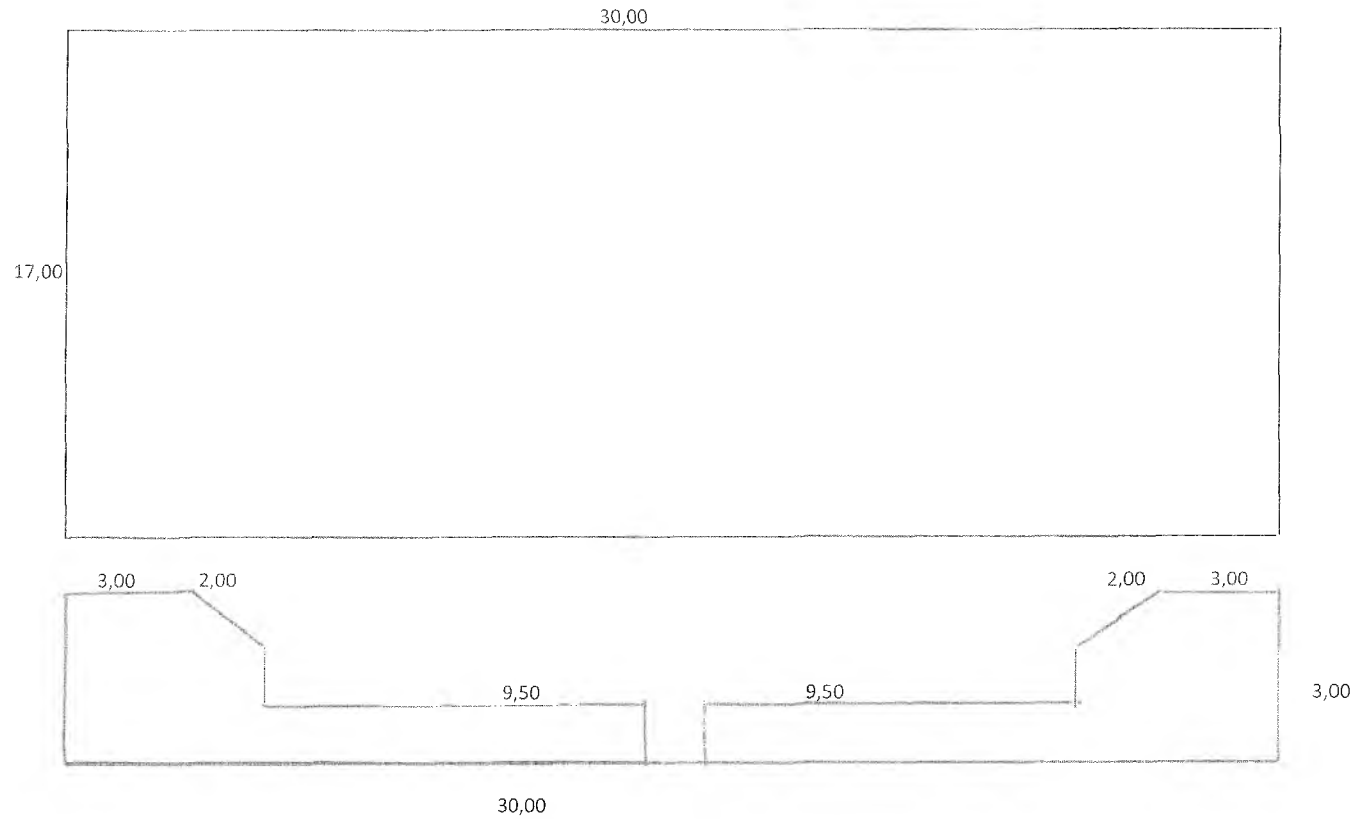


Jorge Luís Ishikawa

Jorge Luís Ishikawa
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRAESTRUTURA

3. RECUPERAÇÃO DOS ALAMBRADOS

Será considerado um reaproveitamento de 70% da estrutura do alambrado. Assim, 30% da estrutura terá que ser refeita.
A tela metálica deverá ser reinstalado em 100% do alambrado.



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0103008/2017

			1,00	
14,50	x	1,00	=	14,50
14,50	x	1,00	=	14,50
5,00	x	1,00	=	5,00
5,00	x	1,00	=	5,00
3,00	x	1,00	=	3,00

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



2,00	x	1,00	=	2,00
<hr/>				
2,00	x	1,00	=	2,00
<hr/>				
14,50	x	1,00	=	14,50
14,50	x	1,00	=	14,50
5,00	x	1,00	=	5,00
5,00	x	1,00	=	5,00
3,00	x	1,00	=	3,00
<hr/>				
2,00	x	1,00	=	2,00
<hr/>				
2,00	x	1,00	=	2,00
<hr/>				
17,00	x	3,00	=	51,00
17,00	x	3,00	=	51,00
				190,00 m2

3.1 C0035A RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"

M2 129,26

Será considerado um reaproveitamento de 70% da estrutura do alambado. Assim, 30% da estrutura terá que ser refeita.

190,00	X	0,30	=	57,00	57,00	M2
--------	---	------	---	-------	-------	----

3.2 C0035B REPOSIÇÃO (COM FORNECIMENTO) DE TELAS PARA ALAMBRADO, INCLUSIVE PINTURA

M2 149,82

A tela metálica deverá ser reinstalada (nova) em 100% do alambado.

190,00	X	1,00	=	190,00	190,00	M2
--------	---	------	---	--------	--------	----

3.3 C4326 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO SAC (3"X3"X5/16")

M 93,07

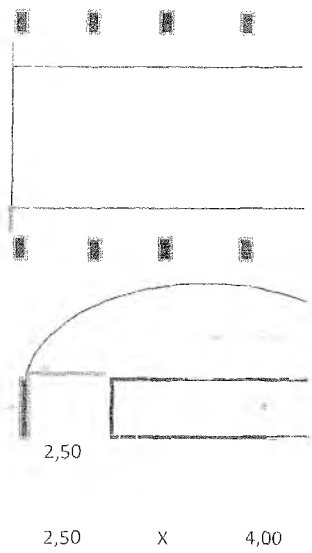
Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0803008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



TUBO GALVANIZADO 2"

COLUNA



3.4 16219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm

M2 3,40

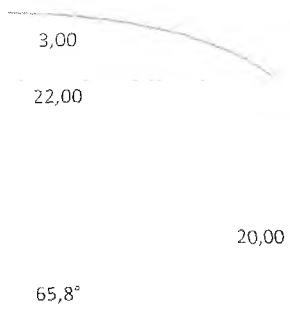
Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

7



= 10,00

10,00 M



[Handwritten signature]

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO



Cálculo do segmento:

$$S = r^2/2 [(11.\alpha/180) - \text{sen } \alpha]$$
$$S = 20^2/2 [(11.65,8/180) - \text{sen } 65,8]$$
$$S = 47,18 \text{ m}^2$$

94,36 M2

e, portanto, a tela terá:

$$2,00 \times 47,18 = 94,36$$

4. PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA

- 4.1 C2474A FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)
Aplicar em todos os pontos que apresentarem corrosão. Estimado em 10% da área de estrutura metálica

$$22,00 \text{ M2} \times 24,41 \times 0,10 = 66,00 \text{ M2}$$

- 4.2 C1282 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA

$$22,00 \text{ M2} \times 10,35 \times 30,00 = 660,00 \text{ M2}$$

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 5.1 C2078 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO

$$\text{Substituir quadro existente} \quad 1 \text{ UN} \times 52,62 = 1,00 \text{ UND}$$

- 5.2 C1196 REVISÃO (ALINHAMENTO E FIXAÇÃO) DE ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")

$$30,00 \text{ M} \times 7,18 \times 22,00 = 82,00 \text{ M}$$

- 5.3 C1773 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)

$$\text{Substituir todas as lâmpadas existentes} \quad 12,00 \text{ UN} \times 48,44 = 12,00 \text{ UND}$$

6. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO



6.1 C1347 ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE

CJ 2.142,63
1,00

1,00 CJ

6.2 C1351 ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY

CJ 355,39
1,00

1,00 CJ

6.3 I6219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm PARA TRAVES DE FUTSAL

M2 3,40

15,00 M2

3,00 X 2,50 X 2,00 = 15,00

7. DIVERSOS

7.1 RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO DAS MURETAS

7.1.1 C3408 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

M2 23,31

Recuperação do revestimento das muretas, quinas de paredes da arquibancada e demais áreas de alvenaria.

30,00	x	0,40	=	12,00
30,00	x	0,25	=	7,50
30,00	x	0,40	=	12,00
				31,50

31,50 M2

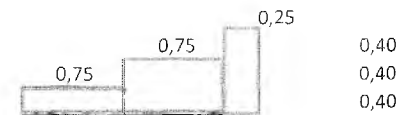
7.2 PINTURA DAS MURETAS E ARQUIBANCADAS

7.2.1 C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

M2 14,00

ARQUIBANCADAS (Pintar espelhos, fundo e laterais)

30,00	x	0,40	=	12,00
30,00	x	0,40	=	12,00
30,00	x	0,40	=	12,00
30,00	x	1,50	=	45,00
0,75	x	0,40	=	0,30
0,75	x	0,80	=	0,60
0,25	x	1,20	=	0,30



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0803008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



0,75	x	0,40	=
0,75	x	0,80	=
0,25	x	1,20	=
30,00	x	0,25	=

Muretas da quadra	30,00	x	1,05	=
	30,00	x	1,05	=
	17,00	x	1,05	=
	17,00	x	1,05	=

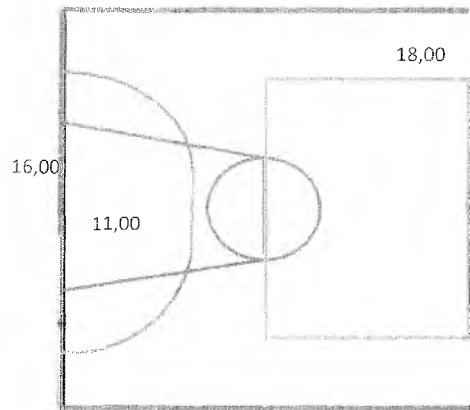
Mureta simples	30,00	x	1,05	=
----------------	-------	---	------	---

7.3 PINTURA DAS FAIXAS DEMARCATÓRIAS DA QUADRA

7.3.1 C1040 DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA

M 19,03

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0308008/2017



FUTSAL

9

0,30
0,60
0,30
7,50

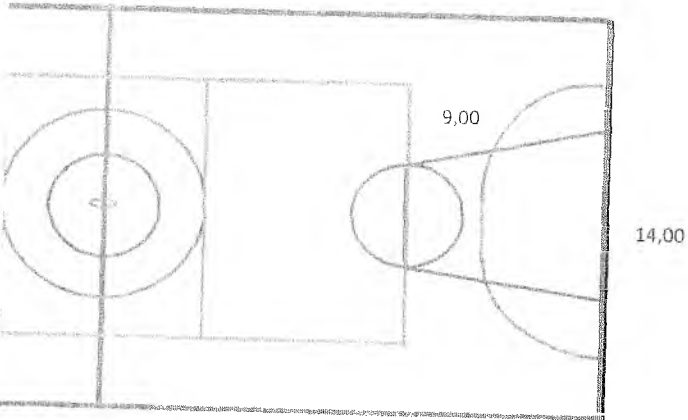
31,50
31,50
17,85
17,85



221,10 M2

31,50
221,10

26,00



Jorge Luís Ishimaru
Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/JAC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



	2,00	X	3,14	X
	2,00	X	3,14	X
	3,00	3,00		
BASQUETE	14,00	14,00	14,00	26,00
	2,00	X	3,14	X
	2,00	X	3,14	X
	2,00	X	3,14	X
	5,80	5,80	5,80	5,80
VOLLEY	18,00	18,00	9,00	9,00

7.4 CALÇADAS DE PROTEÇÃO NO ENTORNO DA QUADRA, COM DRENAGEM SUPERFICIAL

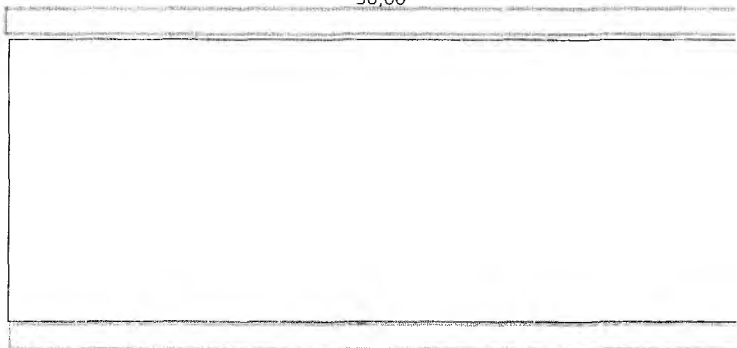
7.4.1 C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

	M	17,37		
	30,00	22,00	30,00	=

7.4.2 C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

M3 364,22

30,00



Ⓐ

Wellington Brandão
 Engenheiro de Infraestrutura
 Matrícula nº 0303008/2017

4,00	=	25,12	
3,00	=	18,84	
	=	6,00	
26,00	=	94,00	
1,80	=	11,30	
1,80	=	11,30	
1,80	=	11,30	
	=	23,20	
9,00	9,00	=	72,00
			273,06

273,06 M

82,00 M

82,00

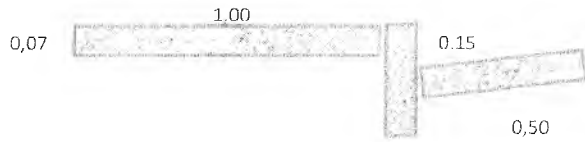


	30,00
	22,00
22,00	<u>30,00</u>
	82,00

Jorge Luis Ishimaru
 Eng° Civil - CREA/AC 1973/D
 - SE:INFRA/CRATO



30,00



$$1,50 \times 0,07 = 0,105$$

$$0,105 \times 82,00 = 8,61$$

8,61 M3

7.5 RECUPERAÇÃO DA CALÇADA DO PRÉDIO (PAREDE DE CONTENÇÃO, REVESTIMENTO E PISO)

7.5.1 C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

	M2	66,30			
5,00	X	1,00	=	5,00	
5,00	X	0,60	=	3,00	
7,00	X	1,50	=	10,50	
				<u>18,50</u>	

18,50 M2

7.5.2 C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

	M2	4,21			
				18,50	

18,50 M2

7.5.3 C3023 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3

	M2	25,46			
				18,50	

18,50 M2

7.5.4 C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA
Considerando uma altura média de 1,00 m;

	M2	14,00			
22,00	x	1,00	=	22,00	

22,00 M2

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



7.5.5 C0331 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

	M3	19,41	
5,00	X	1,00	X
7,00	X	1,50	X

7.5.6 C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

	M3	364,22	
1,00	X	5,00	X
1,00	X	7,00	X

7.6 LIMPEZA GERAL

7.6.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	M2	0,68	
31,50	x	27,50	=

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017

$$\begin{array}{rcl} 1,00 & = & 5,00 \\ 1,00 & = & \underline{10,50} \\ & & 15,50 \end{array}$$


15,50 M3

$$\begin{array}{rcl} 0,07 & = & 0,35 \\ 0,07 & = & \underline{0,49} \\ & & 0,84 \end{array}$$

0,84 M3

866,25

866,25 M2


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE
LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ
DATA: 15.01.2018

MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução:

Trata-se de serviço de recuperação da quadra coberta da Escola Paulo Limaverde, no Distrito de Santa Fé, município do Crato. Construída a cerca de 15 anos, a quadra não tem recebido serviços de manutenção e conservação adequadamente, o que levou ao atual estado de deterioração.

A estrutura metálica e os alambrados são os pontos mais desgastados, atacados pela corrosão devido à falta da renovação da camada de proteção, pela exposição indevida dos materiais, pelo desgaste natural do tempo ou por outras ocorrências, como foi o caso de três colunas metálicas danificadas por um trator que as atingiu acidentalmente.

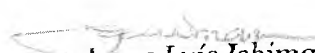
Basicamente, os serviços de recuperação consistirão na recuperação da estrutura metálica, dos alambrados, na pintura da estrutura, na revisão das instalações elétricas, na reposição dos equipamentos esportivos e construção de calçadas e drenagens superficiais.

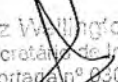
Recuperação da estrutura:

A recuperação da estrutura metálica consistirá na substituição (corte e solda) de perfis U danificados ou irrecuperáveis, em particular, nas três colunas deslocadas pelo acidente com o trator. As peças atingidas pela corrosão, mas recuperáveis, receberão tratamento com fundo convertedor de ferrugem do tipo Oxyprimer, FerroX, Armatec ou similar, aplicados conforme instruções de cada fabricante. Todas as colunas deverão receber esta aplicação, até a altura de 1,50m.

A estrutura deverá ser previamente escorada e nivelada, e as colunas deverão ser relocadas à sua posição original, observando-se o devido alinhamento e prumo.

Posteriormente, todas as colunas serão encamisadas com concreto fck = 20 Mpa.


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D


Luiz Wellington Brandão
Secretaria de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Recuperação do Alambrado:

A estrutura metálica dos alambrados deverá ser recuperada, substituindo-se (corte e solda) todos os perfis considerados inservíveis pela Fiscalização. Após, deverão ser instalados alambrados novos, e a estrutura toda deverá receber tratamento com zarcão e duas demãos de esmalte sintético.

Deverão ser instalados perfis cantoneiras (3"x3"x5/16") entre a estrutura do alambrado e as colunas metálicas da estrutura principal para permitir a fixação da tela de nylon (e=3mm, reticulada de 5x5cm) , instalada entre a cobertura e o alambrado, na seção atrás das traves de futsal.

Pintura da estrutura metálica:

Todos os pontos da estrutura que estiverem atacados pela corrosão deverão receber a aplicação de fundo convertedor de ferrugem (Oxyprimer, Ferrox, Armatec ou similar). Após, a estrutura deverá ser lixada, limpa e receber duas demãos de esmalte sintético.

Instalações elétricas:


A revisão nas instalações elétricas consistirá na substituição do quadro de distribuição por um outro, novo e nas mesmas dimensões, na substituição de todas as lâmpadas existentes por outras, novas, de vapor de mercúrio de 400W de potência. As lâmpadas substituídas que estiverem em bom estado deverão ser entregues à direção da escola para compor a reserva. Os eletrodutos deverão ser alinhados e sua fixação reforçada, se necessário, à critério da Fiscalização.

Equipamentos esportivos:

Deverão ser fornecidas e instaladas as estruturas metálicas para tabelas de basquete e para as redes de voley. As traves de futsal existentes deverão ser lixadas e repintadas, além de receber as respectivas redes de nylon.

Diversos:

As muretas deverão ter seu revestimento (reboco) recuperado e após, pintados com tinta látex, assim como também as arquibancadas, neste ultimo caso, somente as superfícies de espelho.


Luiz Ishimaru

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 031/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Deverão ser repintadas todas as faixas demarcatórias do piso da quadra, correspondentes às modalidades de basquete, voley e futsal.

Uma calçada de contorno com largura de 1,00m deverá ser construída. Consistirá no assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto, na execução de um lastro em concreto de 7cm e na construção de uma sarjeta de 50cm, também em concreto, com 7cm de espessura. As calçadas e as sarjetas deverão possuir caimento adequado para permitir o escoamento das águas de chuva.

A calçada do prédio da escola voltada para a quadra deverá ser recuperada, reconstruindo-se suas paredes de contenção, repondo-se seu aterro e refazendo-se o piso, em concreto.

Finalmente, toda a área de intervenção deverá ser limpa, isenta de manchas e salpicos de tinta, e providenciada a retirada de entulhos e restos de construção.

Documentação:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) Plantas
- k) ART de projeto e orçamento

Crato (CE), 18 de janeiro de 2018.

Responsável Técnico:

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

Aprovado:

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0000096/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE
LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ
DATA: 15.01.2018

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de **Recuperação da Quadra Coberta da Escola Paulo Limaverde**, localizada no Distrito de Santa Fé, no município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Luiz Ishimaru
Luiz Ishimaru



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



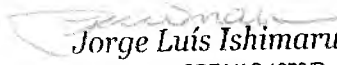
A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

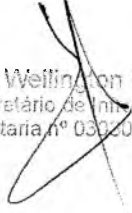
Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), 15 de janeiro de 2018.

Responsável Técnico:


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SE:INFRA/CRATO

Aprovado:


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 030/2008/2017

P



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE
LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ
DATA: 15.01.2018

PROJETO EXECUTIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA:

Deverá ser fornecida e instalada placa indicativa da OBRA, com tamanho de 2,00m x 3,00m, montada em estrutura de madeira, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;

A placa deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, bitola USG 16 da Companhia Siderúrgica Nacional, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano, resistente às intempéries;

Deverá ser fornecida e instalada a Placa Indicativa da CONTRATADA, de acordo com exigências do CREA, contendo nomes, atribuições e registros dos Responsáveis Técnicos e Projetistas, conforme Resolução nº 250 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que regula o uso e o tipo de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de engenharia e agronomia;

Deverá ser fornecida e instalada também a Placa Indicativa do CONTRATANTE, nos padrões e modelo por ele definidos;

Será vetada a afixação de quaisquer outras placas, quer sejam de anúncios, emblemas, propaganda de qualquer natureza, etc.;

As placas deverão ser confeccionadas e instaladas com estreita observância à rigidez da estrutura de madeira do painel, à perfeição da pintura e correção dos letreiros que as compõem;

A placa deverá sofrer manutenção periódica, de modo a ser preservada sua característica até o término da OBRA DE REFORMA;

1.2 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

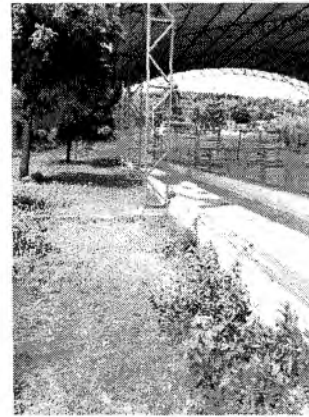
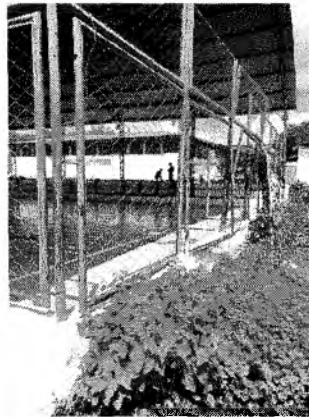
Consistem na retirada total da vegetação rasteira sem necessidade de nenhum equipamento pesado; Deverá ser realizado no contorno da quadra para desenterrar as colunas metálicas e possibilitar a execução das calçadas. Atualmente encontra-se cobertas de vegetação e areia.

Jorge Luís Ishimaru

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 003008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



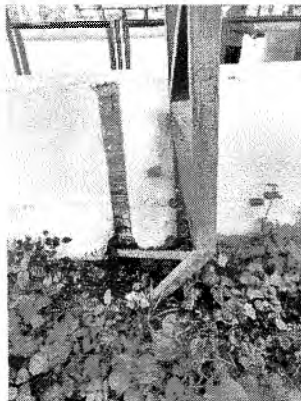
1.3 LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO

Locação destinada à pintura da estrutura metálica.

2. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA

2.1 RECUPERAÇÃO DE COLUNAS METÁLICAS.

Recuperação de três colunas danificadas, indicadas em planta baixa. Os perfis estão atacados corrosão e deverão ser substituídos



2.2 CAMINHÃO COMERCIAL EQUIPADO COM GUINDASTE

2.3 ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL

As colunas danificadas deverão ser realinhadas e reaprumadas. Para tanto, a estrutura deverá ser escorada e reposicionada. (P)

2.4 FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM

Todas as colunas deverão ter sua estrutura protegida com a aplicação de um fundo convertedor de ferrugem (tipo Oxyprimer, Ferrox, Armatec ou similar) até a altura de 1,50m.

Luiz Wellington Brito
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03630/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



2.5 FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA

2.6 CONCRETO PARA VIBR. COM FCK = 20 Mpa

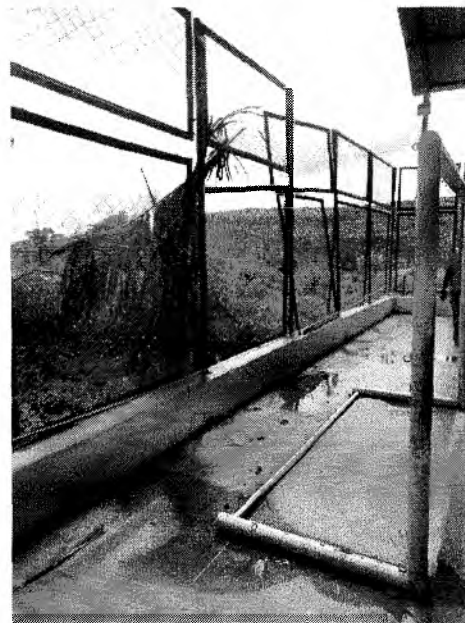
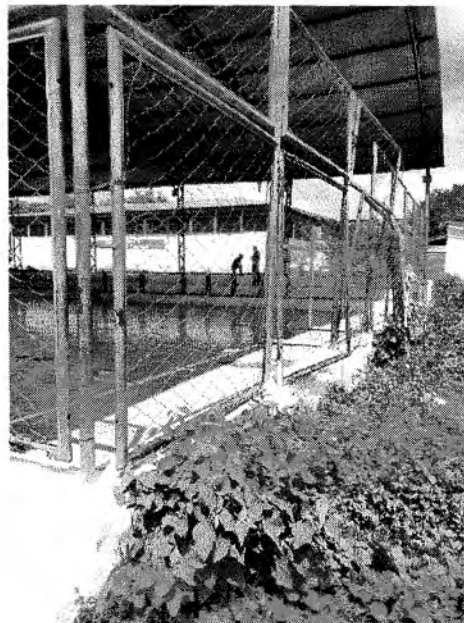
2.7 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Todas as colunas deverão ter suas bases revestidas com concreto até a altura de 1,50m. Para tanto, deverão ser confeccionadas formas em chapas de compensado resinado, espessura de 12mm, com reutilização de 3X, e concreto para vibração, com $f_{ck} = 20\text{Mpa}$.

3. RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADOS

3.1 RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS EM AÇO GALVANIZADO DE 2"

Foi considerado um reaproveitamento de 70% da estrutura existente. Assim, 30% da estrutura necessária deverá ser recuperada ou substituída, conforme composição de preços anexa.



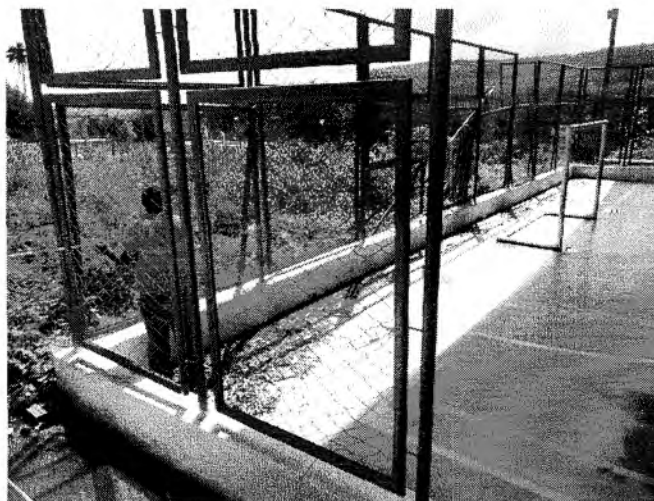
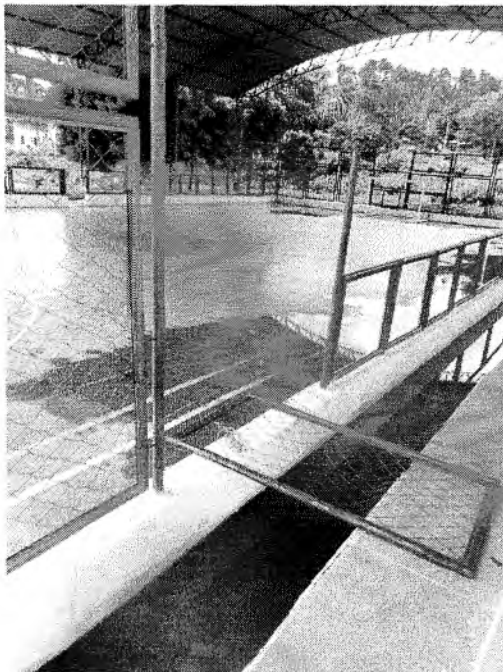
3.2 REPOSIÇÃO DE ALAMBRADO

Todo o alambrado deverá ser substituído por outro, novo, inclusive pintura.

Jorge Luís Ishimaru
Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- DEINFRA/CRATO

Luiz Wellington Brandão
Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303/05/2017

C



3.3 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO SAC (3"X3"X5/16")

Deverá ser instalado um perfil metálico (cantoneira) entre o alambrado e a coluna metálica para possibilitar a instalação das redes de nylon.

3.4 TELA DE NYLON


Deverá ser instalada tela de nylon $e=3\text{mm}$ reticulada de $5\text{x}5\text{cm}$ entre a cobertura e o alambrado nas áreas localizadas atrás das traves de futsal.


4. PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA

4.1 FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)

Todos os pontos da estrutura que apresentarem corrosão deverão ser previamente tratadas com fundo convertedor de ferrugem.

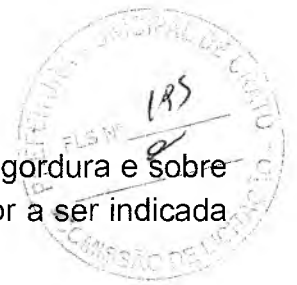
4.2 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA


Jorge Luís Ishimaru


Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03/2008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A estrutura metálica deverá ser lixada, limpa, isenta de sujeira, gordura e Sobre esta superfície deverá receber duas demãos de esmalte sintético na cor a ser indicada pela fiscalização.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO

O quadro existente deverá ser substituído por outro, novo e instalado no mesmo local.



5.2 REVISÃO (ALINHAMENTO E FIXAÇÃO) DE ELETRODUTO PVC ROSC. INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")

5.3 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)

Os eletrodutos existentes deverão ser revisados, alinhados e sua fixação deverá ser reforçada se necessário. Todas as lâmpadas deverão ser substituídas por outras, novas, de 400W de potência. As lâmpadas que ainda estiverem em bom estado deverão ser entregues para a direção da escola, para compor a reserva técnica.



6. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Handwritten signature

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0033008/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



6.1 ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE

6.2 ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY

6.3 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm PARA TRAVES DE FUTSAL

Deverão ser fornecidos e instalados os seguintes equipamentos esportivos: 01 conjunto com estrutura metálica com tabelas de basquete, 01 conjunto com estrutura metálica para rede de voley e as telas de nylon para as traves de futsal (existentes).



7. DIVERSOS

7.1 RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO DAS MURETAS

As muretas deverão ter seu revestimento em reboco recuperado.



Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03350/16/2017

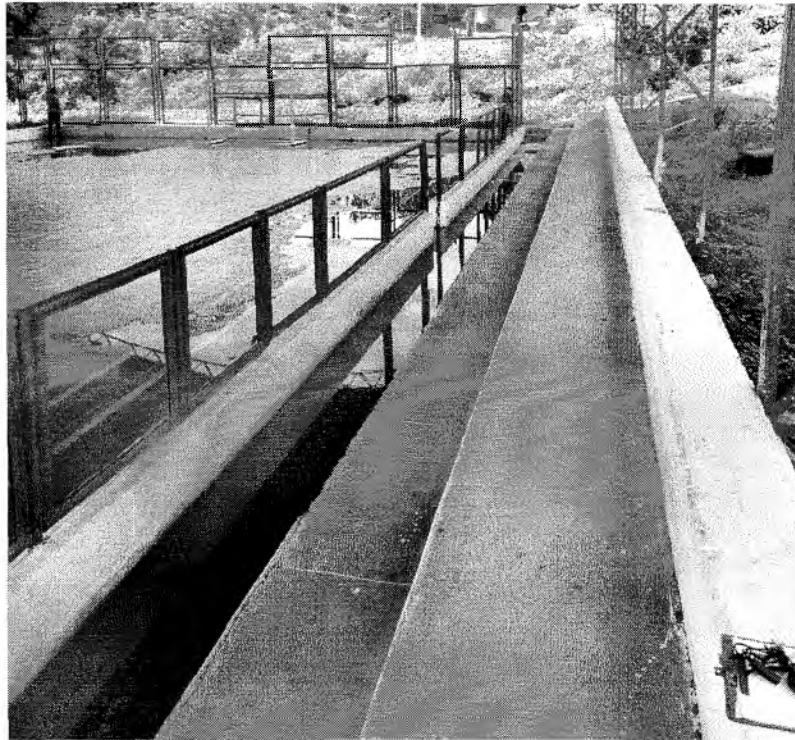
(Handwritten signature and initials)

7.2 PINTURA DAS MURETAS E ARQUIBANCADA

As muretas e arquibancadas deverão receber pintura látex (exceto pisos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

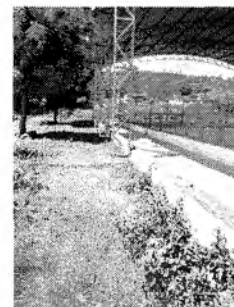
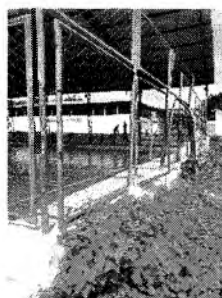


7.3 PINTURA DAS FAIXAS DEMARCATÓRIAS DO PISO DA QUADRA

A quadra deverá receber pintura das faixas demarcatórias de piso para basquete, voley e futsal.

7.4 CALÇADAS DE CONTORNO E DRENAGEM SUPERFICIAL

No contorno da quadra, as áreas indicadas em planta deverão receber uma calçada com largura de 1,00 metro, entre a mureta externa e o meio-fio a ser instalado, conforme projeto.



C
Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Fortaleza nº 0303008/2017

7.5 RECUPERAÇÃO DA CALÇADA DO PRÉDIO (CONTENÇÃO, REVESTIMENTO E PISO)

Jorge Luís Ishimaru
Jorge Luís Ishimaru



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A calçada do prédio da escola na face voltada para a quadra deverá ser recuperada, recompondo suas paredes de contenção, devidamente revestidas, aterro compactado e o piso em lastro de concreto sarrafadeado.



7.6 LIMPEZA GERAL

Toda a área de intervenção deverá ser limpa, isenta de restos de obra, salpicos de tinta, de argamassas. Os entulhos, se existentes, deverão ser removidos e depositados em local a ser determinado pela fiscalização.

Crato (CE), 18 de janeiro de 2018.

Responsável Técnico:

Aprovado:

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

~~Luiz Wellington Brandão~~
~~Secretário de Infraestrutura~~
~~Portaria nº 030.008/2017~~



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE
LOCAL: DISTRITO DE SANTA FÉ
DATA: 02.04.2018

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2,00	4,88	9,76	
					TOTAL MAO DE OBRA	9,76
MATERIAIS						
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50	14,79	66,56	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,00	12,00	12,00	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,50	30,09	
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,40	1,41	
					TOTAL MATERIAIS	110,06
					Total Simples	119,82
					Encargos	8,49
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	128,31

Preço Adotado: 2,2800

Unid: M2

MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,25	4,88	1,22	
					TOTAL MAO DE OBRA	1,22
					Total Simples	1,22
					Encargos	1,06
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	2,28

Preço Adotado: 4,6800

Unid: M3

MAO DE OBRA						
10037	AJUDANTE	H	0,05	5,60	0,28	
11530	MONTADOR	H	0,16	7,20	1,15	
					TOTAL MAO DE OBRA	1,43
MATERIAIS						

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

17947 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE

M3xMÊS

1,00

2,00

2,00

TOTAL MATERIAIS

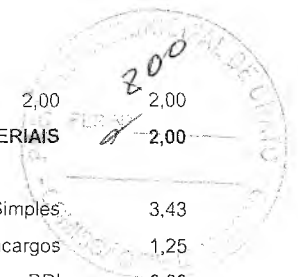
2,00

Total Simples 3,43

Encargos 1,25

BDI 0,00

TOTAL GERAL 4,68



Preço Adotado: 95,70

Unid: M

MAO DE OBRA

10037	AJUDANTE	H	1,00	5,60	5,60
11530	MONTADOR	H	1,00	7,20	7,20
TOTAL MAO DE OBRA					12,80

MATERIAIS

10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	KG	15,60	4,60	71,76
TOTAL MATERIAIS					71,76

Total Simples 84,56

Encargos 11,14

BDI 0,00

TOTAL GERAL 95,70

PERFIL "U" 152X15,6	COMPR	PESO/M
	1,00	15,60

Preço Adotado: 105,9600

Unid: H

DEFAULT

12701	DEPRECIÇÃO	H	14,2809	1	14,28
12702	JUROS	H	11,7817	1	11,78
12703	MANUTENÇÃO	H	21,4214	1	21,42
12734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	H	1	8	8,00
12733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	H	1	43,52	43,52
TOTAL DEFAULT					99,00

Total Simples 99,00

Encargos 6,96

BDI 0

TOTAL GERAL 105,96

(P)

~~Luiz Wellington Brandão~~
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



Preço Adotado: 31,5400

Unid: M3

		Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Valor
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,73	
I1530	MONTADOR	H	0,05	7,20	0,36	
					TOTAL MAO DE OBRA	1,09
MATERIAIS						
I2513	ESCORAMENTO TUBULAR	M3	1,00	29,50	29,50	
					TOTAL MATERIAIS	29,50
					Total Simples	30,59
					Encargos	0,95
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	31,54

Preço Adotado: 24,41

Unid: M2

		Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Valor
MAO DE OBRA						
I2395	PINTOR	H	0,40	7,20	2,88	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20	5,60	1,12	
					TOTAL MAO DE OBRA	4,00
MATERIAIS						
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25	2,23	0,56	
I2158	TRINCHA 2'	UN	0,12	3,82	0,46	
I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	0,16	15,49	2,48	
I9056	INIBIDOR NITROPRIMER PARA PROTEÇÃO DE ARMADURA	KG	0,32	42,00	13,44	
					TOTAL MATERIAIS	16,94
					Total Simples	20,94
					Encargos	3,47
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	24,41

Preço Adotado: 89,9400

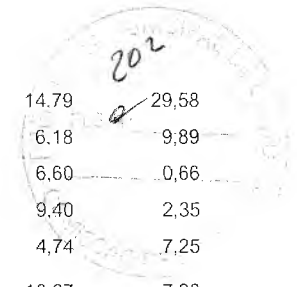
Unid: M2

		Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Valor
MAO DE OBRA						
I0498	CARPINTEIRO	H	1,35	7,20	9,72	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	5,60	7,56	
					TOTAL MAO DE OBRA	17,28
MATERIAIS						

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/PR 107210

11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,00	14,79	29,58
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,60	6,18	9,89
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,10	6,60	0,66
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,25	9,40	2,35
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,53	4,74	7,25
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,43	18,37	7,90



TOTAL MATERIAIS	57,63
Total Simples	74,91
Encargos	15,03
BDI	0,00
TOTAL GERAL	89,94

Preço Adotado: 329,1600

Unid: M3

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	6,00	4,88	29,28
TOTAL MAO DE OBRA					29,28

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,71	13,83	9,82
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					9,82

MATERIAIS

11605	PEDRISCO	M3	0,84	63,20	53,09
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,00	0,50	168,00
10109	AREIA MÉDIA	M3	0,85	46,00	39,10
TOTAL MATERIAIS					260,19

Total Simples	299,29
Encargos	29,87
BDI	0,00
TOTAL GERAL	329,16

Preço Adotado: 81,6900

Unid: M3

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
12391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,40
TOTAL MAO DE OBRA					43,68

Total Simples	43,68
Encargos	38,01
BDI	0
TOTAL GERAL	81,69

(P)

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
REINTEGRAÇÃO



Preço Adotado: 129,26

Unid: M2

MATERIAIS					
I0100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,00	13,50	0,00
I2036	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	M2	0,00	15,83	0,00
I2293	ZARCÃO	L	0,00	15,49	0,00
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,73	31,00	84,63
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,00	12,00	0,00
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,15	53,50	8,03
I0098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,15	11,67	1,75
TOTAL MATERIAIS					94,41

MAO DE OBRA					
I1858	SERRALHEIRO	H	1,50	7,20	10,80
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,50	5,60	2,80
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,90	5,60	5,04
TOTAL MAO DE OBRA					18,64

Total Simples	113,05
Encargos	16,21
BDI	0,00
TOTAL GERAL	129,26

Preço Adotado: 65,19

Unid: M2

MATERIAIS					
I0100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,07	13,50	0,95
I2036	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	M2	1,05	15,83	16,62
I2293	ZARCÃO	L	0,10	15,49	1,55
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	0,00	31,00	0,00
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,12	12,00	1,44
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,15	53,50	8,03
I0098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,15	11,67	1,75
TOTAL MATERIAIS					30,34

MAO DE OBRA					
I1858	SERRALHEIRO	H	1,50	7,20	10,80
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,50	5,60	2,80
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,90	5,60	5,04
TOTAL MAO DE OBRA					18,64

Total Simples	48,98
Encargos	16,21
BDI	0,00
TOTAL GERAL	65,19

Preço Adotado: 93,0700

Unid: M



MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,3	4,88	1,46
11879	SOLDADOR	H	0,6	7,2	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					5,78

MATERIAIS

11061	ELETRODOS	KG	0,6	16,5	9,90
18199	CANTONEIRA DE AÇO 3" x 3" x 5/16"	KG	11,07	5,22	57,79
10157	AÇO CA-25	KG	0,71	4,06	2,88
TOTAL MATERIAIS					70,57

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,6	13,2173	7,93
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					7,93

Total Simples 84,28

Encargos 8,79

BDI 0

TOTAL GERAL 93,07

16219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm M2 3,40

Preço Adotado: 10,3500

Unid: M2

MAO DE OBRA

12395	PINTOR	H	0,40	7,20	2,88
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20	5,60	1,12
TOTAL MAO DE OBRA					4,00

MATERIAIS

11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,15	12,00	1,80
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25	2,23	0,56
12158	TRINCHA 2'	UN	0,08	3,82	0,31
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,02	10,46	0,21
TOTAL MATERIAIS					2,88

Total Simples 6,88

Encargos 3,47

BDI 0,00

TOTAL GERAL 10,35

Preço Adotado: 52,6200

Unid: UN

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 2303908/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,20	5,60	6,72
12312	ELETRICISTA	H	1,20	7,20	8,64
TOTAL MAO DE OBRA					15,36
MATERIAIS					
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,00	23,90	23,90
TOTAL MATERIAIS					23,90
Total Simples					39,26
Encargos					13,36
BDI					0,00
TOTAL GERAL					52,62

BASE DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Preço Adotado: 7,18 **Unid: M**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,00	3,20	0,00
TOTAL MATERIAIS					0,00
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	5,60	1,68
12312	ELETRICISTA	H	0,30	7,20	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					3,84
Total Simples					3,84
Encargos					3,34
BDI					0,00
TOTAL GERAL					7,18

BASE DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

Preço Adotado: 48,4400 **Unid: UN**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
11478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	1,00	44,40	44,40
TOTAL MATERIAIS					44,40
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	7,20	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					2,16
Total Simples					46,56
Encargos					1,88
BDI					0,00
TOTAL GERAL					48,44

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 SEMER/CRATO



Preço Adotado: 2.142,6300

MATERIAIS

I1139	ESTRUTURA METALICA P/ BASQUETE	CJ	1,00	1.715,69	1.715,69
I1911	TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	404,41	404,41
TOTAL MATERIAIS					2.120,10

SERVIÇOS

<u>C3268</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM</u> <u>AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)</u>	M3	0,09	222,48	20,02
TOTAL SERVIÇOS					20,02

Total Simples	2.140,12
Encargos	2,51
BDI	0,00
TOTAL GERAL	2.142,63

VOLEY

Preço Adotado: 355,3900

Unid: CJ

MATERIAIS

I1140	ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	355,39
TOTAL MATERIAIS					355,39

Total Simples	355,39
Encargos	0,00
BDI	0,00
TOTAL GERAL	355,39

I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm PARA TRAVES DE FUTSAL	M2			3,40
-------	---	----	--	--	------

Preço Adotado: 23,3100

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,60	4,88	2,93
I2391	PEDREIRO	H	0,60	7,20	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					7,25

SERVIÇOS

<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.</u> <u>TRACO 1:3</u>	M3	0,025	347,74	8,69
TOTAL SERVIÇOS					8,69

Total Simples	15,94
Encargos	7,37
BDI	0,00

~~Luiz Wellington Brandão~~
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 03.0008/2017

Jorge Luís Ishimaru

TOTAL GERAL 23,31



Preço Adotado: 14,0000

		Unidade	Quantidade	Valor	Valor
MATERIAIS					
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	13,45	2,29
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	16,64	2,00
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,14
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,52
TOTAL MATERIAIS					4,95
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,40	7,20	2,88
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,60	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84
Total Simples					9,79
Encargos					4,21
BDI					0,00
TOTAL GERAL					14,00

Preço Adotado: 19,0300 Unid: M

		Unidade	Quantidade	Valor	Valor
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	1,00	7,20	7,20
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,50	5,60	2,80
TOTAL MAO DE OBRA					10,00
MATERIAIS					
12084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	0,03	11,00	0,33
TOTAL MATERIAIS					0,33
Total Simples					10,33
Encargos					8,70
BDI					0,00
TOTAL GERAL					19,03

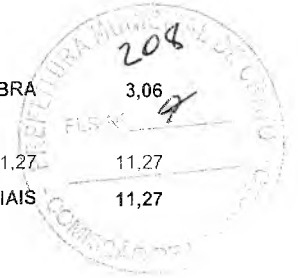
Preço Adotado: 17,3700 Unid: M

		Unidade	Quantidade	Valor	Valor
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,36	4,88	1,76
12391	PEDREIRO	H	0,18	7,20	1,30

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - C.RFA/AC 1973/D

C



TOTAL MAO DE OBRA 3,06

MATERIAIS				
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,00	11,27
				11,27
			TOTAL MATERIAIS	11,27

SERVIÇOS				
<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.</u>	M3	0,001	347,74
	<u>TRACO 1:3</u>			0,35
			TOTAL SERVIÇOS	0,35

Total Simples 14,68
 Encargos 2,69
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 17,37

Preço Adotado: 364,2200

Unid: M3

MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	16,00	4,88
12391	PEDREIRO	H	2,00	7,20
			TOTAL MAO DE OBRA	92,48

MATERIAIS				
10280	BRITA	M3	0,87800	56,00
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,00	0,50
10109	AREIA MEDIA	M3	0,69800	46,00
			TOTAL MATERIAIS	191,28

Total Simples 283,76
 Encargos 80,46
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 364,22

Preço Adotado: 66,3000

Unid: M2

MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	1,84	4,88
12391	PEDREIRO	H	1,50	7,20
			TOTAL MAO DE OBRA	19,78

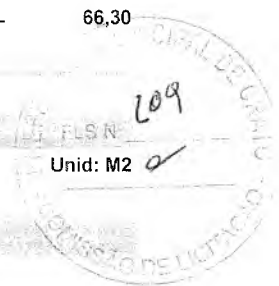
MATERIAIS				
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47,00	0,42
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,50
10109	AREIA MEDIA	M3	0,04130	46,00
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	0,74
			TOTAL MATERIAIS	29,32

Total Simples 49,10
 Encargos 17,20

Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0303008/2017

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D

BDI 0,00
 TOTAL GERAL 66,30



Preço Adotado: 4,2100

		MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88		0,73
I2391	PEDREIRO	H	0,10	7,20		0,72
			TOTAL MAO DE OBRA			1,45
		MATERIAIS				
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,50		1,22
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,00610	46,00		0,28
			TOTAL MATERIAIS			1,50
						Total Simples 2,95
						Encargos 1,26
						BDI 0,00
						TOTAL GERAL 4,21

Preço Adotado: 25,4600

Unid: M2

		MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,60	4,88		2,93
I2391	PEDREIRO	H	0,60	7,20		4,32
			TOTAL MAO DE OBRA			7,25
		SERVIÇOS				
<u>C0164</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO</u> <u>1:3</u>	M3	0,02	457,29		9,15
			TOTAL SERVIÇOS			9,15
						Total Simples 16,40
						Encargos 9,06
						BDI 0,00
						TOTAL GERAL 25,46

Preço Adotado: 19,4100

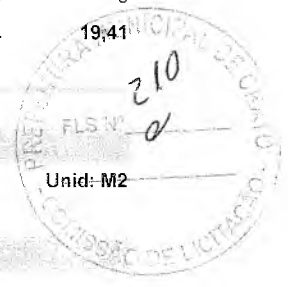
Unid: M3

		MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,7	4,88		8,30
			TOTAL MAO DE OBRA			8,30
		SERVIÇOS				
<u>C3129</u>	<u>AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO</u>	M3	1,1	3,3373		3,67
			TOTAL SERVIÇOS			3,67

Luiz Wellington Brandão

Jorge Luís Ishimaru

Total Simples 11,97
 Encargos 7,44
 BDI 0
TOTAL GERAL 19,41



Preço Adotado: 0,6800

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,37
					TOTAL MAO DE OBRA 0,37

Total Simples 0,37
 Encargos 0,31
 BDI 0
TOTAL GERAL 0,68

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 -SEINFRA/CRATO

~~Luiz Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0003008/2017~~

C



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,36	4,85	6,36	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 030-208/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Médio	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financieiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,98%	5,98%
I*	Tributos	10,65	10,65	10,65	10,65%

*TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB**	4,50
ISS***	2,50
TOTAL	10,65

* B Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha, conforme art. 78 da Lei nº 12.546/2011.

** Conforme Lei Municipal nº 3.332/2017 – Código Tributário do Município, da base de cálculo do ISS deverão ser subtraídos os valores referentes aos materiais. Considera-se para esta atividade 50% de mão de obra e 50% de materiais, incidindo, portanto, 5% sobre 50% do valor do contrato, que equivale a uma alíquota de 2,5%.

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ [(1 + 0,0300 + 0,0080 + 0,0097) \times (1 + 0,0059) \times (1 + 0,0598) / (1 - 0,1065)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,00%

Crato, CE, 20 de março de 2018.

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 0303008/2017

(Handwritten mark)

ATOS DO PREFEITO



DECRETO

DECRETO N° 3002601/2014 - GP

Regulamenta a Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS), incidente nas atividades de construção civil, e das outras providências. O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Crato, CONSIDERANDO a prerrogativa contida nos arts. 85 e 287 da Lei n° 2913, de 30 de setembro de 2013, e

CONSIDERANDO ainda o conteúdo e o alcance da expressão "legislação tributária", artigo 86 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n° 5.172/66), prevendo os decretos como veículo regulamentador de normas tributárias;

DECRETA

Art. 1° A base de cálculo do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidente nas prestações de construção civil (subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis pelo ISSQN Anexo ao Código Tributário Municipal - Tabela III) poderá ser estimada a fração máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor total da nota fiscal de serviços, sem prejuízo do disposto nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei n° 2913/2013 (Código Tributário do Município de Crato), devendo o respectivo documento fiscal de serviços fazer expressa menção ao endereço da obra destinatária dos materiais empregados, bem como o valor total deires.

Parágrafo Único Ficam resguardados os direitos da Fazenda Pública Municipal exigir toda documentação comprobatória da veracidade das informações lançadas no documento fiscal, cuja descobedência em apresentá-la acarretará aplicação de multa, na forma prevista no Código Tributário Municipal vigente, sem prejuízo da cobrança do imposto pela base de cálculo integral (100%), do valor da nota fiscal de serviços;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, sendo vedado o ressarcimento de eventuais quantias já pagas, em desacordo com este decreto, por expressa ausência de previsão legal.

Paço da Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Góes de Mattos

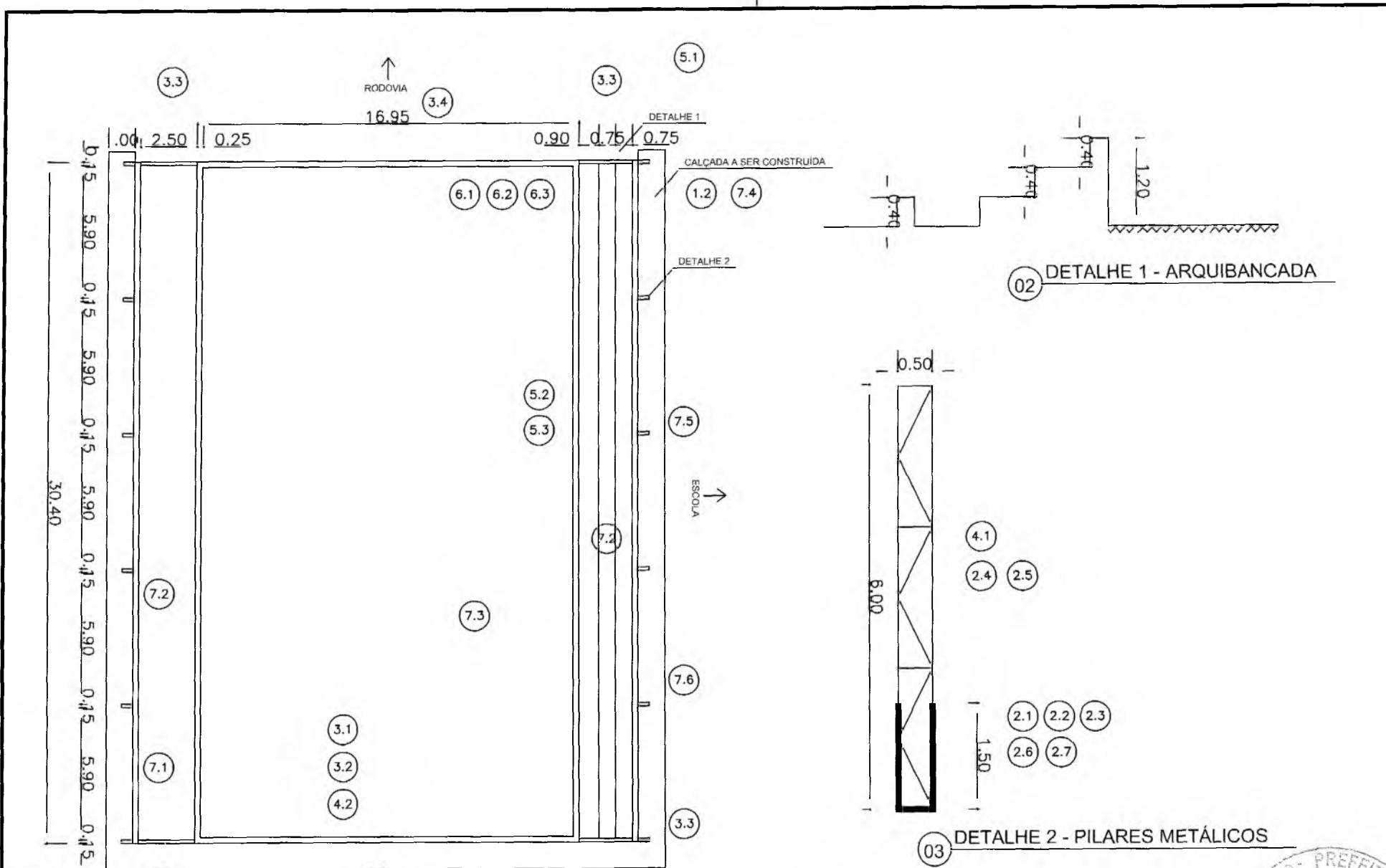
Prefeito Municipal do Crato/CE



Prefeitura do Crato/CE
Palácio Alexandre Arraes
Gabinete do Prefeito

5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelazamento, alojamento e congêneres.	5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagem e congêneres.	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04	Demolição.	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5
7.08	Calafetagem.	5
7.09	Variação, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, manutação, higienização, destatização, pulverização e congêneres.	5

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Portaria n° 030508/2017



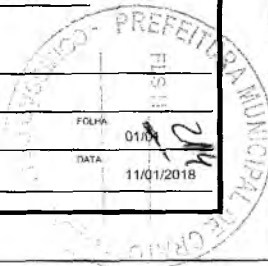
Guimarães
Lorge Luís Ishimaru

Engº Civil - CREA/AC 1973/D

SEM PRECATORIO

Luiz Wellington Brandão
Secretário de Infraestrutura
Fone: 0303008/2017

TÍTULO:	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RESPONSÁVEL DESENHO:	
ASSUNTO:	QUADRA COBERTA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE	ESCALA:	SEM ESCALA
LOCAL:	DISTRITO SANTA FÉ	FOLHA:	01/01
		DATA:	11/01/2018





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180291507



Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): 0110000019730022106

1. Responsável Técnico

JORGE LUIS ISHIMARU

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 010196912-0

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: **346**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100020**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 70.332,38**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: **346**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100020**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.233170 Longitude: -39.413281**

Data de Início: **18/01/2018**

Previsão de término: **26/01/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1030 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	660,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1030 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	660,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para recuperação da quadra coberta da Escola Paulo Limaverde, no Distrito de Santa Fé, em Crato, com área coberta de 660 m².

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-89

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

Wellington Brandão
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria nº 0393/2017

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **23/01/2018**

Nosso Número: **8212333341**

Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 -SEINFRA/CRATO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ **meses**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

CP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará
Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

2



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º .

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF N.º _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

CP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)$$

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) **meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**
 - f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

2



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



(dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ n° _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N° e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) _____ Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(P)